



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 375, de 17 de março de 2014
(Lei n° 2, de 17 de março de 2014)

Reajusta subsídio de Vereador para 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Manteninha-MG, com fulcro no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 3° da Lei 007\2012, de 13 de setembro de 2012 aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o subsídio mensal dos vereadores, fixado pela Lei 007\2012, de 13 de setembro de 2012, reajustado em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), retroativo ao mês de janeiro do corrente ano, passando a ter o valor mensal de R\$ 2.647,75 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O reajuste estabelecido neste artigo incidiu sobre o valor do subsídio dos vereadores do mês de dezembro de 2013 e corresponde ao IPCAMBGE acumulado no período de 1° de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, ficando autorizada a suplementação caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei 4.320\64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2014.

São João do Manteninha, 17 de março de 2014; 22° Ano de Emancipação Política.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito